

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023 – FG

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, EXECUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES EM COMUNICAÇÃO E AÇÕES MÍDIÁTICAS DE INFORMAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS – CE.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Crateús, devidamente nomeada pela Portaria nº 080.01.01/2023 de 01 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Concorrência Pública, no tipo menor preço global, com regime de execução indireta com empreitada por preço global, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e na Lei nº 123/2006 e suas alterações, para atendimento do objeto desta licitação.

HORA, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 10:00 hs

Do dia 27 de dezembro de 2023

No endereço: Na Sala da Comissão de Licitação, no endereço, Av. Edilberto Frota no 1.821 - Bairro - Planalto - Crateús - Ceará - Crateús - CE, Crateús-CE;

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência - Especificação dos Serviços;;

ANEXO II – Modelo de Carta Proposta

ANEXO III - Minuta do Contrato;

ANEXO IV – Modelo de Declarações;

1.0 . DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, EXECUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES EM COMUNICAÇÃO E AÇÕES MÍDIÁTICAS DE INFORMAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS – CE.

1.2 O valor global estimado para estes serviços está em torno de R\$ 3.600.453,75 (três milhões e seiscentos mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos) de acordo com as pesquisas de mercado realizadas.

2.0 DAS RESTRIÇÕES, CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO.

2.1. RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda;

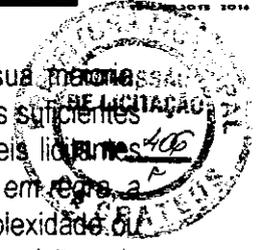
a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)TCU/CNJ. A Comissão fará pesquisa no site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;

b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Crateús;

c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;

d) Reunidos sob a forma de consórcio;

l - A vedação à participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações para fornecimento de bens/execução de serviços comuns, é



bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias a execução do objeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

II - Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu Art. 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

III - Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no item 2.1.1, alínea "d" deste edital, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam fornecer os bens, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/carteis para manipular os preços nas licitações.

e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

h) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.1.2- Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feita a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame;

2.1.3 - Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

2.1.4. Para averiguação do disposto contido no item 2.1.1 alínea "a", a licitante deverá apresentar no ato do credenciamento consulta impressa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, emitido via internet no sítio do portal da transparência do governo federal (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>), para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

2.1.5 - É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de CRATEÚS, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de CRATEÚS, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;

2.1.6- O licitante considerado descredenciado ou não apto a participar do certame, poderá assistir ao processo licitatório, não podendo, entretanto, manifestar-se verbalmente durante a sessão;

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação



cadastrada ou não na Prefeitura Municipal de Crateús, que atenda a todas as condições exigidas neste Edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira.

2.2.2 - A ME ou EPP que pretender se beneficiar, na licitação, da LC 123/06, deverá entregar à Comissão de Licitação, juntamente com os envelopes de habilitação e proposta, declaração, assinada pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovada tal titularidade/representação.

2.2.3 - Só poderá solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo cada licitante apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil conforme itens abaixo, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

2.2.4.1. Documento de **identidade** de fé pública com fotografia;

2.2.4.2. **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR** (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, tec., nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). A procuração deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para, na forma da lei, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. **OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de validade acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.**

2.2.4.3. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3. DO CREDENCIAMENTO

2.3.1. **CREDENCIAMENTO:** Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

2.3.2. Cada representante deverá apresentar ainda:

2.3.2.1 TRATANDO-SE DE PROPRIETÁRIO OU SÓCIO ADMINISTRADOR:

2.3.2.1.1. Documento de **identidade** de fé pública com fotografia;

2.3.2.1.2. Ato Constitutivo da Empresa (**Contrato Social/Estatuto Social/Registro de Firma Individual**) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

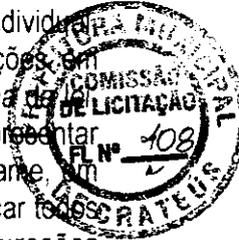
2.3.2.1.3. Verificação, conforme determina o item 2.1.4, através de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, emitido via internet no sítio do portal da transparência do governo federal, para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

2.3.2.2. TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL:

2.3.2.2.1 - Documento de **identidade** de fé pública com fotografia;

2.3.2.2.2. Ato Constitutivo da Empresa (**Contrato Social/Estatuto Social/Registro de Firma Individual**) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

2.3.2.2.3. **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR**, (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual etc, nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). A procuração ainda deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destina interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. **OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de emissão acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.**



2.3.2.2.4. Verificação, conforme determina o item 2.1.4, através de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, emitido via internet no sítio do portal da transparência do governo federal, para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

2.3.3. Na ocasião do credenciamento, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso, DECLARAR, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do artigo 3º da citada Lei complementar, sob pena de assim não fazer, não poder usufruir dos benefícios concedidos pela referida lei, devendo apresentar em anexo a declaração prevista no item 2.2.9 a **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, com data não inferior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame, da sede a pessoa jurídica (quando se trata de ME e EPP).

2.3.4. Os documentos de credenciamento e de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de habilitação e proposta de preço, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.

2.3.5. Entende-se por documento hábil de credenciamento o instrumento particular de mandato, ou procuração pública acompanhado de documento que comprove a titularidade do outorgante;

2.3.6. Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3.7. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista neste subitem, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

2.3.8. A incorreção ou não apresentação do instrumento de mandato, da comprovação de que se trata os subitens 2.3.2.1. e 2.3.2.2. e demais, implicará no não credenciamento do licitante. Obviamente ainda sendo aceitas os documentos de habilitação e proposta de preços. Apenas a licitante não terá representante credenciado.

2.3.9. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

2.3.10. Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.3.11. Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

A



2.3.12. A não apresentação das exigências dos itens 2.3.2.1.3. e 2.3.2.2.4 por parte do licitante não implicará ausência de documentos para efeito de descredenciamento, uma vez que poderá ser verificado pela(o) Presidente(a) tal exigência conforme reza item 2.1.4 deste edital.

2.3.13. Toda documentação apresentada em cópia deverá estar autenticada em cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Conforme determina o Art. 32 da Lei 8.666/93.

3.0 DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATEÚS
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº XXX/2023



À PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATEÚS
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA Nº XXX/2023

3.2 - É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3. Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto do licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome do licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de um licitante, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

4.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

4.1. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

4.1.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório;
- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;
- Rubricados e numerados seqüencialmente na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.

4.1.2 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para assinatura do contrato.

4.1.3 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei nº 147, 07.08.2014), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.6 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "4.1.4" acima.



4.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO EM:

4.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1. Cópia de Cédula de Identidade e CPF do Sócio (s) da empresa;

4.2.1.2. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

4.2.1.3. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

4.2.1.4. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

4.2.1.5. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.1.6. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CCMEI), tipo empresarial que se equipara ao empresário individual, conforme Lei Complementar nº 128/2008, devidamente disponibilizada integralmente em ambiente virtual, por meio do site www.portaldoempreendedor.gov.br;

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

A

- a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2011;
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- 4.2.2.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;
- 4.2.2.5. Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.



4.2.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 4.2.3.1. Prova de inscrição, ou registro da licitante junto ao Conselho Regional Administração (CRA), da localidade da sede da proponente.
- 4.2.3.2. Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, devidamente registrado/averbado no CRA - Conselho Regional Administração, comprovando que a Licitante, prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto da licitação.
- 4.2.3.2.2. O atestado poderá ainda vir acompanhado de documento de nota fiscal ou contrato respectivos ao qual o atestado faz vinculação.
- 4.2.3.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL
- 4.2.3.3.1. A licitante deverá apresentar declaração com indicação explícita da equipe técnica, pertencente ao seu quadro permanente, adequada e disponível para a realização do objeto da licitação composta por:
- a) Um profissional de formação em nível superior graduado em comunicação social e um profissional de nível superior graduado em administração e com registro no conselho de classe (certidão de registro e regularidade, a fim de justificar o registro da empresa no Conselho Regional de Administração do Ceará (CRA-CE). **(exigência para o lote VII);**
- b) 4 (quatro) profissionais de nível superior, formado em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo, com registro ativo de profissional no Ministério do Trabalho do Governo federal, ambos com experiência comprovada através de atestados de capacitação técnica, comprovando que os profissionais, executaram ou estão executando serviços compatíveis com o objeto da licitação. **(exigência para o lote X).**
- 4.2.3.3.2. Entende-se, como pertencente ao quadro permanente:
- a) Para sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou contrato social e todos os aditivos;
- b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente;
- c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada;
- d) Prestador de Serviço — A comprovação aludida também poderá ser feita através de contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum nos termos dos Acórdãos 126/2007 — Plenário; 800/2008 — Plenário; 103/2009 — Plenário e 80/2010 — Plenário ambos do Tribunal de Contas da União - TCU.
- 4.2.3.4. Apresentar declaração explícita de disponibilidade de equipamentos e instalações para a prestação dos serviços, constando de relação de equipamentos para prestação dos serviços.
- 4.2.3.5. É vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes.

4.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A



4.2.4.1. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.2.4.1.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral**: Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples**: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias.

d) As empresas constituídas a menos de um ano: deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado do termo de abertura do Livro Diário - este termo devidamente registrado na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4.2.4.2. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 4.2.4.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

4.2.4.3. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

4.2.4.4. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo **na "forma da lei"**.

4.2.4.5. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 4.2.4.4. engloba, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Termos de abertura e de encerramento;

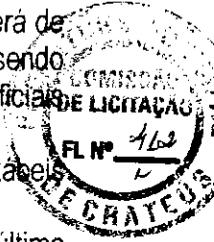
d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*);

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

4.2.4.6. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

4.2.4.7. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

4.2.4.8. Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.



4.2.4.9. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013- MPOG, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



4.2.4.9.1. As empresas, que apresentarem **resultado inferior ou igual a 1 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do Valor Estimado da contratação. Devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

4.2.4.9.1.1. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

-Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

-Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

-Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

c) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

>> **Justifica-se tal exigência**, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no **Acórdão 5026/2010-Segunda Câmara-TCU | Relator: AUGUSTO SHERMAN.**

4.2.4.10. Apresentar **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 30 (trinta) dias.;

A

4.2.4.11. **Garantia de manutenção da proposta**, correspondente a aproximadamente 1% (um por cento) do valor estimado da licitação no valor de R\$ 36.004,54 (trinta e seis mil e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

4.2.4.12. A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, ou qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços:

4.2.4.12.1. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou por fiança bancária;

4.2.4.12.2. Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão efetuar depósito ou transferência bancária para a Agência nº 0237-2, Conta Corrente Nº 5452-6, Banco do Brasil, cujo comprovante deve ser apresentado junto com a documentação referente a habilitação. **Não serão aceitos comprovante de depósito em envelopes;**

4.2.4.12.3. Caso a modalidade de garantia recair em **TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA** emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, o qual está atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;

b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;

c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.

c) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Crateús o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

d) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante.

4.2.4.12.4. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a **FIANÇA BANCÁRIA** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, o licitante entregará o documento no original ou cópia autenticada, fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, conforme decisão do TCU/Acórdão 10829/2020-Primeira Câmara, constar:

1. BENEFICIÁRIO: Prefeitura Municipal de Crateús
2. OBJETO: Garantia de participação na Concorrência Pública de nº
3. VALOR: R\$ 36.004,54 (trinta e seis mil e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)
4. PRAZO DE VALIDADE: 120 (cento e vinte) dias
5. Que a liberação será feita mediante a devolução pelo órgão licitante do documento original ou, automaticamente, após o prazo de validade da carta.

4.2.4.12.5. Caso a modalidade de garantia seja **SEGURO-GARANTIA**, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes.

4.2.4.12.6. A garantia de manutenção de proposta será liberada até 5 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas Comerciais), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura dos possíveis contratos.



4.2.4.12.7. Para efeito de devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, por meio da aplicação da Caderneta de Poupança, calculada "pro rata die".

4.2.4.12.8. A garantia da proposta poderá ser executada;

- a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) se o licitante não firmar o contrato.



4.2.5. OUTRAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

4.2.5.1. Declaração de que:

- a) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no edital;
- b) Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos;
- c) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).
- d) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos do edital;

4.2.5.2. Se o licitante for a MATRIZ, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a FILIAL, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

4.2.5.3. Caso o licitante pretenda que uma de suas filiais/matriz que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

5.0 DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma e preenchidas em uma via datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2- As propostas de preços deverão ainda conter:

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ/CPF do licitante;

5.2.2 -Assinatura do Representante Legal;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.

5.2.4- Preço unitário e total para cada item proposto bem como o valor total do lote, cotados em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, incidentes direta ou indiretamente no Objeto deste Edital.

5.2.5- Acompanharão obrigatoriamente as Propostas de Preços, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome do licitante, a assinatura.

5.2.5- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.6- Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

6.0 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente Licitação na modalidade Concorrência será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

A

- 6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
- 6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.
- 6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitação.
- 6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, e a proposta de preço será realizada simultaneamente em ato público no dia, hora e local previsto neste Edital.
- 6.7. Para a boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.
- 6.8. Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;
- 6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.
- 6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;
- 6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes - proposta de preços lacrados.
- 6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.
- 6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.
- 6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

7.1. Compete exclusivamente à COMISSÃO avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada PROPONENTE e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE "B"

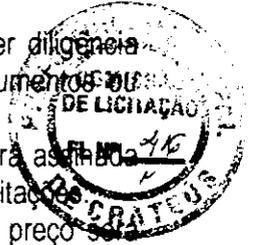
7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4- Serão desclassificadas as propostas:

7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Concorrência;

7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos (entendido aquele que superar preço vigente no mercado) ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).

7.4.3- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Concorrência, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;





7.4.4- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.5- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação será obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.6- Será declarada vencedora a proposta de menor preço por lote entre as LICITANTES classificadas.

7.4.7- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

7.4.8 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a comissão de licitação aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

7.4.8.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

7.4.9 - Para efeito do disposto no 7.4.8.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.8.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.4.10 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.9 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.11 - O disposto no item 7.4.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1- A adjudicação e homologação da presente licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0 DO CONTRATO

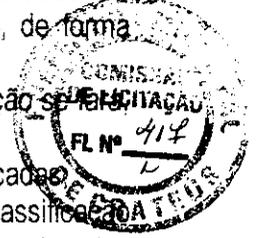
9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Concorrência, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 11.1, sub-alínea "b.1" da minuta do contrato - anexo deste Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pelo licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



A



10. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

10.1 – O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência de até 31 de dezembro do ano vigente.

11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1- As obrigações da contratante estarão previstas no Anexo III deste edital – minuta de termo contratual.

12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1- As obrigações da contratada estarão previstas no Anexo III deste edital – minuta de termo contratual.

13.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de competência, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

13.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês.

14.0 DA FONTE DE RECURSOS

14.1. As despesas contratuais correrão por conta das seguintes dotações orçamentarias:

- a) 08.08.12.122.0037.2.034 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Educação, fonte de recursos 500.1001.00 – Receita de Impostos e de Transferencia de imposto – Educação;
- b) 28.28.08.122.0037.2.076 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria Municipal da Assistência Social, fonte de recursos 500.0000.00 – Recursos não vinculados de impostos;
- c) 39.39.04.122.0037.2.133 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria Municipal da Comunicação Social e Relações Públicas, fonte de recursos 500.0000.00 – Recursos não vinculados de impostos;
- d) 37.37.10.122.0037.2.036 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria Municipal da Saúde, fonte de recursos 500.1002.00 – Receitas de impostos e de transferências de impostos – Saúde;
- e) 10.10.04.122.0037.2.053 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria Municipal da Infraestrutura, fonte de recursos 500.0000.00 – Recursos não vinculados de impostos ;
- f) 20.20.18.122.0037.2.066 – Manutenção das atividades Gerais da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, fonte de recursos 500.0000.00 – Recursos não vinculados de impostos;
- g) 11.11.20.122.0037.2.056 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria Municipal dos Negócios Rurais, fonte de recursos 500.0000.00 – Recursos não vinculados de impostos;
- h) 34.34.04.123.0037.2.087 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria Municipal do Planejamento e Gestão das Finanças, fonte de recursos nº 500.0000.00 – Recursos não vinculados de impostos;
- i) 32.32.27.122.0037.2.064 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria Municipal da Cultura, fonte de recursos 500.0000.00 – Recursos não vinculados de impostos;
- j) 40.40.27.122.0037.2.135 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria Municipal do Desporto, fonte de recursos nº 500.0000.00 – Recursos não vinculados de impostos.

14.1.1. Para a contratação dos serviços elencados nesse termo de referencia será utilizado o elemento de despesas nº 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

15.0 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

15.1- As condições de reajuste de preços estarão prevista no Anexo III – Termo de Contrato.

16.0 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1- Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

A

16.2- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1- Conforme previsto no anexo III deste edital – minuta de termo contratual.

18.0 DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

18.1. A rescisão contratual poderá ser:

18.2. No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o qual enseja sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, nos termos do art. 77, ficam reconhecidos os direitos da administração, consoante art. 55, IX da Lei n. 8.666/93

18.3. Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

18.4. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

18.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

18.6. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

19.0 – DAS IMPUGNAÇÕES

19.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis;

19.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

19.3. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: cplcrateus@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da sede do setor de licitações situado a Avenida Edilberto Frota, 1821, Planalto, Crateús – Ce, e deverão atender às seguintes exigências:

19.3.1. Documento elaborado em duas vias, ambas rubricadas em todas as folhas, e assinadas na última;

19.3.2. Alegações fundamentadas, e se for o caso, pedido instruído com documentação/provas que se fizerem necessário;

19.3.3. Se interposta por pessoa física, a petição deverá ser acompanhada de cópia xerográfica do documento de identidade de seu signatário;

19.3.4. Se apresentada por pessoa jurídica, deverá conter a devida qualificação da pessoa jurídica (nome/CNPJ/endereço/telefone) e a identificação/correlação de quem interpôs o pedido pela empresa;

19.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

19.5. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame;

19.6. A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com artigo 41, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

20.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1 Dos atos decorrentes das decisões da Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, contados da data da publicação na imprensa oficial, do respectivo julgamento, ou no caso do artigo 109, § 1º de Lei nº 8.666/93, imediatamente



após a lavratura da respectiva ata. Se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

20.2. Interposto o recurso, será comunicado às demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo de (cinco) dias úteis.

20.3. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e assinada pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Crateús.

20.4. Os recursos serão protocolados junto à Comissão de Licitação situada a Avenida Edilberto Frota, 1821, Planalto, Crateús - Ce, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8h às 12h, em dias de expediente do órgão ou pelo e-mail: cplcrateus@gmail.com.

20.5. O recurso será dirigido à (s) Secretaria(s), por intermédio do (a) Presidente (a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s).

20.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

20.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

20.8. O recurso terá efeito suspensivo.

20.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.10. A intimação dos atos decisórios da administração — Presidente ou Secretário(s) — em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão e da Prefeitura de Crateús, como também na forma original da publicação do aviso de licitação.

20.11. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Licitação.

20.12- DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

a) O pedido de objeção deverá ser apresentado em duas vias pelo representante legal da empresa no setor de licitação no prazo estipulado no item 20.1, com dados de contato da impugnante no qual a Comissão enviará resposta ao pedido.

b) Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

I) O endereçamento ao Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Crateús;

II) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;

III) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;

IV) O pedido, com suas especificações.

20.13 O recurso ou impugnações apresentadas em desacordo com as condições deste edital não serão conhecidos.

21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

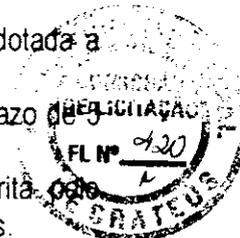
21.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta Concorrência Pública.

21.2 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

21.3 - Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal do Crateús, durante o período das 7:30 às 11:30 horas.

21.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Concorrência poderá ser:

a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;



2



b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

c) adiada, por motivo justificado.

21.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

21.6. Cópias do edital e anexos serão fornecidas, nos horários das 08:00 às 12:00 horas, ficando os autos do presente processo administrativo de Concorrência Pública à disposição para vistas e conferência dos interessados. Bem como o edital disponível no Portal de Licitações do TCE-CE, no site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e <https://www.crateus.ce.gov.br/licitacao.php> – Portal de Licitações do Município de Crateús.

22.0 DO FORO

22.1 - Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca do Crateús - CE, excluído, qualquer outro por mais privilegiado que seja;

Crateús (CE), 22 de novembro de 2023.



ANTÔNIO FERNANDES ALVES JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I
PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA



**ANEXO I À AUTORIZAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**

1 – OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, EXECUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES EM COMUNICAÇÃO E AÇÕES MÍDIÁTICAS DE INFORMAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS – CE

2- UNIDADES ADMINISTRATIVAS

- 2.1. Secretaria Municipal da Educação;
- 2.2. Secretaria Municipal da Assistência Social;
- 2.3. Secretaria Municipal da Comunicação Social e Relações Públicas;
- 2.4. Secretaria Municipal da Saúde;
- 2.5. Secretaria Municipal da Infraestrutura;
- 2.6. Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
- 2.7. Secretaria Municipal dos Negócios Rurais;
- 2.8. Secretaria Municipal do Planejamento e Gestão das Finanças;
- 2.9. Secretaria Municipal da Cultura;
- 2.10. Secretaria Municipal do Desporto

3 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- 3.1. Concorrência Pública

4 - FUNDAMENTO LEGAL:

4.1. A contratação dos serviços elencados nesse termo de referência tem amparo legal na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

5 – JUSTIFICATIVA

5.1. DA CONTRATAÇÃO

5.1.1. A contratação de empresa especializada em desenvolvimento, execução e operacionalização das atividades de comunicação e ações midiáticas tem por finalidade suprir a Prefeitura de Crateús com serviços capazes de conceber ações e executar as políticas e prioridades definidas pelas Secretarias Municipais.

Os programas, ações e políticas da Prefeitura são de interesse público e necessitam de suporte técnico eficaz para garantir a perfeita transmissão das informações e garantir o permanente diálogo com todos os públicos envolvidos. A empresa contratada terá papel fundamental na execução dessas tarefas, contribuindo para a plena realização dos serviços de comunicação

A Contratação do objeto deste Termo de Referência encontra justificativa a priori na necessidade de pessoal técnico qualificado para atendimento aos serviços objeto do presente instrumento.

As crescentes demandas na área do objeto em tela, principalmente para informação aos munícipes de ações e campanhas de interesse público, a fim de atender ao Princípio da Publicidade, que tem como finalidade mostrar as ações do Poder Público, além de exercer a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

[Handwritten signatures and initials]

Entendemos que o Município não dispõe de equipe técnica para assumir atividades desta natureza, recorre-se a terceirização destes serviços, por meio de procedimento onde se busca uma proposta que melhor atenda às necessidades da administração municipal.

5.2. DO AGRUPAMENTO DOS ITENS

A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência, com o objetivo de contratação por menor valor por lote, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores/prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo da prestação dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores/prestadores de serviços.

O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

O agrupamento dos itens faz-se necessário haja visto, a celeridade, economia de escala, a eficiência na fiscalização de contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão dos serviços a serem fornecidos. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por menor valor por lote.

6. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO, DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. A contratação dos serviços desse termo de referência será julgada pelo critério do menor preço por lote.

6.2. O Regime será de execução indireta, com empreitada por preço unitário.

7. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS, DOS SERVIÇOS E VALORES MÉDIOS

7.1. DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

LOTE I					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QNTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	68032-SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM TELÃO/OUTDOOR DE LED FIXO --- (SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM TELÃO/OUTDOOR DE LED FIXO COM FORMATO A PARTIR DE 4 M X 2 M (L X A), TOTALIZANDO NO MÍNIMO 8 METROS QUADRADOS COM ANÚNCIOS ROTATIVOS DE 30º. FINALIDADE: ESTENDER AO MÁXIMO POSSÍVEL AS AÇÕES REALIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS.)	UNIDADE	600	R\$ 60,75	R\$ 36.450,00
2	69164-LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED	HORA	360	R\$ 98,75	R\$ 35.550,00



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



	ZONA URBANA (PAINEL DE LED MÓVEL MODELO P6 OUTDOOR SMD, ALTA RESOLUÇÃO, COM 192X288 PIXELS, INSTALADO EM REBOQUE PRANCHA SOBRE 2 (DOIS) EIXOS, TAMANHO DA TELA DE 1,92X2,88 METROS, INCLUINDO 01 (UM) PROCESSADOR DE VÍDEO DE PAINEL DE LED, UM COMPUTADOR, PARA COBERTURA EM EVENTOS DIVERSOS, REALIZADOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS/CE.)					
3	69165-LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED ZONA RURAL (PAINEL DE LED MÓVEL MODELO P6 OUTDOOR SMD, ALTA RESOLUÇÃO, COM 192X288 PIXELS, INSTALADO EM REBOQUE PRANCHA SOBRE 2 (DOIS) EIXOS, TAMANHO DA TELA DE 1,92X2,88 METROS, INCLUINDO 01 (UM) PROCESSADOR DE VÍDEO DE PAINEL DE LED, UM COMPUTADOR, PARA COBERTURA EM EVENTOS DIVERSOS, REALIZADOS NOS DISTRITOS (ZONA RURAL) DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS/CE.)	HORA	260	RS 125,00	RS 32.500,00	
4	69166-LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED ZONA URBANA *(PAINEL DE LED MÓVEL MODELO P6 OUTDOOR SMD, ALTA RESOLUÇÃO, COM 192X288 PIXELS, INSTALADO EM REBOQUE PRANCHA SOBRE 2 (DOIS) EIXOS, TAMANHO DA TELA DE 1,92X2,88 METROS, INCLUINDO 01 (UM) PROCESSADOR DE VÍDEO DE PAINEL DE LED, UM COMPUTADOR, CÂMERA PARA TRANSMISSÃO AO VIVO, PARA COBERTURA EM EVENTOS DIVERSOS, REALIZADOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS/CE.)	HORA	360	RS 98,75	RS 35.550,00	
5	69167-LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED ZONA RURAL* (PAINEL DE LED MÓVEL MODELO P6 OUTDOOR SMD, ALTA RESOLUÇÃO, COM 192X288 PIXELS, INSTALADO EM REBOQUE PRANCHA SOBRE 2 (DOIS) EIXOS, TAMANHO DA TELA DE 1,92X2,88 METROS, INCLUINDO 01 (UM) PROCESSADOR DE VÍDEO DE PAINEL DE LED, UM COMPUTADOR, CÂMERA PARA TRANSMISSÃO AO VIVO, PARA COBERTURA EM EVENTOS DIVERSOS, REALIZADOS NOS DISTRITOS (ZONA RURAL) DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS/CE.)	HORA	360	RS 125,00	RS 45.000,00	
VALOR TOTAL DO LOTE					RS 185.050,00	
LOTE II						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QNTD	VALOR	VALOR	

(Handwritten signatures and marks)



				UNITARIO	TOTAL
1	68015-SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE BOLETIM INFORMATIVO DE ATÉ 3MIN.-- (SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE BOLETIM INFORMATIVO DE ATÉ 3 MINUTOS ATRAVÉS DE EMISSORAS DE RÁDIO AM/FM, WEB RÁDIO E CAIXAS DE SOM FIXAS ("RÁDIO CENTRO"). FINALIDADE: ESTENDER AO MÁXIMO POSSÍVEL AS AÇÕES REALIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS.)	UNIDADE	2.000	R\$ 81,50	
2	68016-SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO AO VIVO (FLASH AO VIVO) (SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO "AO VIVO" (FLASH AO VIVO) DE INFORMAÇÕES DE ATÉ 5 MINUTOS ATRAVÉS DE EMISSORAS DE RÁDIO AM/FM, WEB RÁDIO E CAIXAS DE SOM FIXAS ("RÁDIO CENTRO"). FINALIDADE: ESTENDER AO MÁXIMO POSSÍVEL AS AÇÕES REALIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS.)	UNIDADE	1.000	R\$ 86,25	R\$ 86.250,00
3	68017-SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE SPOT DE 30 SEGUNDOS-- (SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE SPOT DE 30 SEGUNDOS ATRAVÉS DE EMISSORAS DE RÁDIO AM/FM, WEB RÁDIO E CAIXAS DE SOM FIXAS ("RÁDIO CENTRO"). FINALIDADE: ESTENDER AO MÁXIMO POSSÍVEL AS AÇÕES REALIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS.)	UNIDADE	8.000	R\$ 45,25	R\$ 362.000,00
4	68018-SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE SPOT DE 60 SEGUNDOS-- (SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE SPOT DE 60 SEGUNDOS ATRAVÉS DE EMISSORAS DE RÁDIO AM/FM, WEB RÁDIO E CAIXAS DE SOM FIXAS ("RÁDIO CENTRO"). FINALIDADE: ESTENDER AO MÁXIMO POSSÍVEL AS AÇÕES REALIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS.)	UNIDADE	8.000	R\$ 48,50	R\$ 388.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 999.250,00



LOTE III

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QNTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	68019-SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM VOLANTE-- (SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM VOLANTE COM DISPONIBILIDADE PARA TRÂNSITO NO ENTORNO DE INTERESSE DO CONTRATANTE OU EM TODO O MUNICÍPIO. FINALIDADE: ESTENDER AO MÁXIMO POSSÍVEL AS AÇÕES REALIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS.)	HORA	1.000	R\$ 70,50	R\$ 70.500,00
2	68020-SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM	HORA	105	R\$ 223,75	R\$ 23.493,75

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]

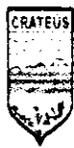


	AUTO-SOM POTENTE-- (SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM AUTO-SOM POTENTE (PAREDÃO DE SOM) EM LOCAL FIXO A SER DETERMINADO PELO CONTRATANTE. FINALIDADE: ESTENDER AO MÁXIMO POSSÍVEL AS AÇÕES REALIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS.)				
3	68021-SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM AUTO-SOM POTENTE MÓVEL-- (SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM AUTO-SOM POTENTE (PAREDÃO DE SOM) EM FORMATO MÓVEL SEGUINDO FLUXO DETERMINADO PELO CONTRATANTE. FINALIDADE: ESTENDER AO MÁXIMO POSSÍVEL AS AÇÕES REALIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS.)	HORA	115	R\$ 282,50	R\$ 32.487,50
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 126.481,25

LOTE IV

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QNTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	68022-REGISTRO FOTOGRAFICO-- (REGISTRO FOTOGRÁFICO REFERENTE AS ATIVIDADES DA GESTÃO, POR MEIO DE EQUIPE HABILITADA (MÍNIMO DE 2 FOTÓGRAFOS) COM DISPONIBILIDADE PARA ATUAÇÃO DAS 8H ÀS 22H, DIARIAMENTE, NO MUNICÍPIO DO CONTRATANTE, CIDADES VIZINHAS E EM FORTALEZA, INCLUSIVE, PARA DESLOCAMENTO EM OUTRAS LOCALIDADES EM TERRITÓRIO NACIONAL, A FIM DE ACOMPANHAR O GESTOR. FINALIDADE: UTILIZAR OS FLAGRANTES DE ATIVIDADES A FIM DE ILUSTRAR MATERIAL DE DIVULGAÇÃO E SERVIR COMO DOCUMENTO HISTÓRICO E MEMORIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS.)	MÊS	12	R\$ 9.175,00	R\$ 110.100,00
2	68023-REGISTRO DE ÁUDIO E VÍDEO-- (REGISTRO DE ÁUDIO E VÍDEO, COM QUALIDADE HD OU SUPERIOR, EM DIVERSOS FORMATOS, REFERENTE AS ATIVIDADES DA GESTÃO, POR MEIO DE EQUIPE HABILITADA (MÍNIMO DE 2 CINEGRAFISTAS) COM DISPONIBILIDADE PARA ATUAÇÃO DE 8H ÀS 22H, DIARIAMENTE, NO MUNICÍPIO DO CONTRATANTE, CIDADES VIZINHAS E EM FORTALEZA, INCLUSIVE, PARA DESLOCAMENTO EM OUTRAS LOCALIDADES EM TERRITÓRIO NACIONAL, A FIM DE ACOMPANHAR O GESTOR. FINALIDADE: UTILIZAR AS	MÊS	12	R\$ 9.175,00	R\$ 110.100,00

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



IMAGENS FILMOGRÁFICAS, ACOMPANHADAS OU NÃO, DE SONORAS (ÁUDIO) A FIM DE ILUSTRAR E/OU COMPLEMENTAR MATERIAL DE DIVULGAÇÃO E SERVIR COMO DOCUMENTO HISTÓRICO E MEMORIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS)					
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 220.200,00

LOTE V

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QNTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	68028-CONTRATAÇÃO DE ESTÚDIO PROFISSIONAL -- (CONTRATAÇÃO DE ESTÚDIO PROFISSIONAL PARA EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DE MATERIAL EM VÍDEO E FOTOGRAFIA, O QUE INCLUI O TRATAMENTO DE IMAGEM QUE POSSA SER DISPONIBILIZADAS PARA USO DA COMUNICAÇÃO, INCLUINDO PRODUÇÃO DE ÁUDIOS, SPOTS, JINGLES OU AINDA FINALIZAÇÃO DE VÍDEOS PARA FINS PUBLICITÁRIOS.)	HORA	400	R\$ 142,50	R\$ 57.000,00
2	68029-CONTRATAÇÃO DE ESTÚDIO PROFISSIONAL PARA CAPTAÇÃO DE IMAGENS AÉREAS--- (CONTRATAÇÃO DE ESTÚDIO PROFISSIONAL PARA CAPTAÇÃO DE IMAGENS AÉREAS POR MEIO DE DRONES OU EQUIPAMENTOS SIMILARES PARA FINS PUBLICITARIOS OU DE ARQUIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS.)	HORA	50	R\$ 282,50	R\$ 14.125,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 71.125,00

LOTE VI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QNTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	69613-DESENVOLVIMENTO DE QUESTIONÁRIO (DESENVOLVIMENTO DE QUESTIONARIO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISAS A CADA SEIS MESES, COM UM MINIMO DE 300 (TREZENTOS) QUESTIONÁRIOS, PARA CONHECIMENTO DA OPINIAO PUBLICA SOBRE ASSUNTOS VARIADOS DO MUNICIPIO DE CRATEUS. O QUE INCLUI A REALIZAÇÃO DE PESQUISA QUALITATIVA E QUANTITATIVA, PARA A CORRETA LEITURA E FORMAÇÃO DA OPINIAO PUBLICA CAPAZ DE DIRECIONAR ESTRATÉGIAS E CONCEITOS DE COMUNICAÇÃO.)	SERVIÇO	6	R\$ 11.750,00	R\$ 70.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 70.500,00

LOTE VII

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page, including a large 'X' on the right side.



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QNTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	69612-NUCLEO GESTOR PARA FORMAR ÁREA DE COMUNICAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO (FORMAR E MANTER UM NUCLEO GESTOR, QUE SEJA COMPOSTO POR UM MINIMO DE DOIS PROFISSIONAIS DIPLOMADOS COM FORMAÇÃO DE NIVEL SUPERIOR, SENDO UM NAS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO (PUBLICIDADE E PROPAGANDA) E OUTRO NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO/GESTAO COM DEVIDO REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE E DEVIDAMENTE ADIMPLENTE O REFERIDO NUCLEO GESTOR PRECISA ESTAR APTO PARA GERENCIAR/SUPERVISIONAR A EQUIPE DE TRABALHO A FIM DE GARANTIR O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, INCLUINDO MANTER A ESTRUTURA PESSOAL E FISICA PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DA MAO DE OBRA DE FORMA CONTINUA ENQUANTO DURAR O CONTRATO.)	MÊS	12	R\$ 9.450,00	R\$ 113.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 113.400,00



LOTE VIII

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QNTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	68031-SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM JORNAL IMPRESSO, SENDO ½-- (SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM JORNAL IMPRESSO, SENDO ½ (MEIA) PÁGINA EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL, COLORIDO, TAMANHO 17,5 CM X 12,5 CM (A X L), COM DISTRIBUIÇÃO MÍNIMA DE 500 (QUINHENTOS) EXEMPLARES NA SEDE DO MUNICÍPIO. FINALIDADE: COMPLEMENTAR AO PÚBLICO LEITOR DO JORNAL IMPRESSO A COMUNICAÇÃO REFERENTE AS AÇÕES REALIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS.)	UNIDADE	10	R\$ 8.250,00	R\$ 82.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 82.500,00

LOTE IX

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QNTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	68030-PROFISSIONAL DE MÍDIA CAPAZ DE TRANSMITIR (PROFISSIONAL DE MÍDIA CAPAZ DE TRANSMITIR "AO VIVO" (LIVES) AÇÕES OU EVENTOS DO CONTRATANTE ATRAVÉS DE INTERNET	HORA	955	R\$ 62,50	R\$ 59.687,50

[Handwritten signatures and initials]



COM USO DE EQUIPAMENTOS ADEQUADOS.)					
VALOR TOTAL DO LOTE					RS 59.687,50
LOTE X					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QNTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	68027-COMPOSIÇÃO DE EQUIPE FORMADA POR UM MÍNIMO DE 4 (COMPOSIÇÃO DE EQUIPE FORMADA POR UM MÍNIMO DE 4 (QUATRO) JORNALISTAS PROFISSIONAIS, EM ESCALA DE TRABALHO 12X36 HORAS, DEVIDAMENTE HABILITADOS (COM REGISTRO DE JORNALISTA NO MTE), ESPECIALIZADO EM TRANSFORMAR AS ATIVIDADES DA GESTÃO EM NOTÍCIA, COM DIVULGAÇÃO NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DE FORMA ESPONTÂNEA (SEM CUSTOS COM INSERÇÃO PUBLICITÁRIA), INCLUINDO AS ATIVIDADES DE APURAR, CHECAR, PREPARAR E ENVIAR NOTAS E RELEASES PARA OS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA, NA ELABORAÇÃO DE DISCURSOS DO PREFEITO OU SEU REPRESENTANTE EM SOLENIDADES, A FIM DE MELHOR OTIMIZAR A MENSAGEM, CAPAZ DE POSICIONAR POSITIVAMENTE AS ATIVIDADES DA GESTÃO, COM DISPONIBILIDADE PARA ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CRATEÚS, CIDADES VIZINHAS E EM FORTALEZA,)	MÊS	12	RS 21.200,00	RS 254.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE					RS 254.400,00
LOTE XI					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QNTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	68024-PRODUÇÃO DE CERIMONIAL NOS EVENTOS DA GESTÃO-- (PRODUÇÃO DE CERIMONIAL NOS EVENTOS DA GESTÃO, POR MEIO DE EQUIPE HABILITADA, COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO, ROTEIRO, APRESENTAÇÃO E DEMAIS ATIVIDADES PERTINENTES, PODENDO INCLUIR A CONTRATAÇÃO DE ANIMADOR DE PALCO. FINALIDADE: ASSESSORAR O CORPO EXECUTIVO DA GESTÃO EM EVENTOS ESPECÍFICOS QUE REQUEIRAM MAIOR DEMANDA DA LITURGIA A FIM DE ATINGIR OBJETIVOS DE ORDEM, INCLUSIVE A APRESENTAÇÃO.)	MÊS	12	RS 11.000,00	RS 132.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE					RS 132.000,00
LOTE XII					



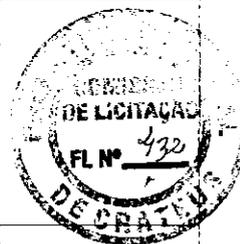
[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QNTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	68035-SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE AÇÕES OU TESTEMUNHAIS DE MÉDIA ABRANGÊNCIA (SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE AÇÕES OU TESTEMUNHAIS ATRAVÉS DE DIGITAL INFLUENCER, POR MEIO DAS REDES SOCIAIS DO INFLUENCIADOR, COM ABRANGÊNCIA NAS REDES SOCIAIS ATÉ TRINTA MIL SEGUIDORES, FINALIDADE: ATINGIR O PÚBLICO DA INTERNET A FIM DE MASSIFICAR E/OU COMPLEMENTAR A COMUNICAÇÃO REFERENTE ÀS AÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS.)	MÊS	12	RS 2 075,00	RS 24.900,00
2	69611-SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE AÇÕES OU TESTEMUNHAIS DE GRANDE ABRANGÊNCIA (SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE AÇÕES OU TESTEMUNHAIS ATRAVÉS DE DIGITAL INFLUENCER, POR MEIO DAS REDES SOCIAIS DO INFLUENCIADOR, COM GRANDE ABRANGÊNCIA NAS REDES SOCIAIS COM MAIS DE TRINTA MIL SEGUIDORES, FINALIDADE: ATINGIR O PÚBLICO DA INTERNET A FIM DE MASSIFICAR E/OU COMPLEMENTAR A COMUNICAÇÃO REFERENTE ÀS AÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS.)	MÊS	12	RS 2 500,00	RS 30.000,00
3	69670-SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE AÇÕES OU TESTEMUNHAIS DE MÉDIA ABRANGÊNCIA - SEC DE SAUDE (SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE AÇÕES OU TESTEMUNHAIS ATRAVÉS DE DIGITAL INFLUENCER, POR MEIO DAS REDES SOCIAIS DO INFLUENCIADOR, COM ABRANGÊNCIA NAS REDES SOCIAIS ATÉ TRINTA MIL SEGUIDORES, FINALIDADE: ATINGIR O PÚBLICO DA INTERNET A FIM DE MASSIFICAR E/OU COMPLEMENTAR A COMUNICAÇÃO REFERENTE ÀS AÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS.)	MÊS	12	RS 1 950,00	RS 23 400,00
4	69672-*SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS OU COBERTURA DE AÇÕES OU TESTEMUNHAIS DE MÉDIA ABRANGÊNCIA - SEC DE ASSISTENCIA (SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE AÇÕES OU TESTEMUNHAIS ATRAVÉS DE DIGITAL INFLUENCER, POR MEIO DAS REDES SOCIAIS DO INFLUENCIADOR, COM ABRANGÊNCIA NAS REDES SOCIAIS	MÊS	12	RS 1 950,00	RS 23 400,00



[Handwritten signatures and initials]

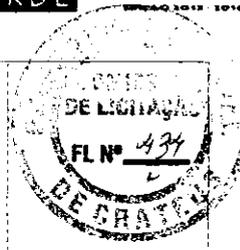
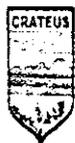


	ATÉ TRINTA MIL SEGUIDORES, FINALIDADE: ATINGIR O PÚBLICO DA INTERNET A FIM DE MASSIFICAR E/OU COMPLEMENTAR A COMUNICAÇÃO REFERENTE ÀS AÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL O DO MUNICIPIO DE CRATEUS.)				
5	69673-*SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS OU COBERTURA DE AÇÕES OU TESTEMUNHAIS DE MÍDIA ABRANGÊNCIA - SEC DE COMUNICAÇÃO (SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE AÇÕES OU TESTEMUNHAIS ATRAVÉS DE DIGITAL INFLUENCER, POR MEIO DAS REDES SOCIAIS DO INFLUENCIADOR, COM ABRANGÊNCIA NAS REDES SOCIAIS ATÉ TRINTA MIL SEGUIDORES, FINALIDADE: ATINGIR O PÚBLICO DA INTERNET A FIM DE MASSIFICAR E/OU COMPLEMENTAR A COMUNICAÇÃO REFERENTE ÀS AÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO DO MUNICIPIO DE CRATEUS.)	MÊS	12	R\$ 1.950,00	R\$ 23.400,00
6	69674-*SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS OU COBERTURA DE AÇÕES OU TESTEMUNHAIS DE MÍDIA ABRANGÊNCIA - SEC DE INFRAESTRUTURA (SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE AÇÕES OU TESTEMUNHAIS ATRAVÉS DE DIGITAL INFLUENCER, POR MEIO DAS REDES SOCIAIS DO INFLUENCIADOR, COM ABRANGÊNCIA NAS REDES SOCIAIS ATÉ TRINTA MIL SEGUIDORES, FINALIDADE: ATINGIR O PÚBLICO DA INTERNET A FIM DE MASSIFICAR E/OU COMPLEMENTAR A COMUNICAÇÃO REFERENTE ÀS AÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CRATEUS.)	MÊS	12	R\$ 1.950,00	R\$ 23.400,00
7	69675-*SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS OU COBERTURA DE AÇÕES OU TESTEMUNHAIS DE MÍDIA ABRANGÊNCIA - SEC DE CULTURA (SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE AÇÕES OU TESTEMUNHAIS ATRAVÉS DE DIGITAL INFLUENCER, POR MEIO DAS REDES SOCIAIS DO INFLUENCIADOR, COM ABRANGÊNCIA NAS REDES SOCIAIS ATÉ TRINTA MIL SEGUIDORES, FINALIDADE: ATINGIR O PÚBLICO DA INTERNET A FIM DE MASSIFICAR E/OU COMPLEMENTAR A COMUNICAÇÃO REFERENTE ÀS AÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICIPIO DE CRATEUS.)	MÊS	12	R\$ 1.950,00	R\$ 23.400,00
8	69676-*SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE	MÊS	12	R\$ 1.950,00	R\$ 23.400,00



	NOTÍCIAS OU COBERTURA DE AÇÕES OU TESTEMUNHAIS DE MÍDIA ABRANGÊNCIA - SEC DE DESPORTO (SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE AÇÕES OU TESTEMUNHAIS ATRAVÉS DE DIGITAL INFLUENCER, POR MEIO DAS REDES SOCIAIS DO INFLUENCIADOR, COM ABRANGÊNCIA NAS REDES SOCIAIS ATÉ TRINTA MIL SEGUIDORES, FINALIDADE: ATINGIR O PÚBLICO DA INTERNET A FIM DE MASSIFICAR E/OU COMPLEMENTAR A COMUNICAÇÃO REFERENTE ÀS AÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA DE DESPORTO DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS.)				
9	69678-*SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS OU COBERTURA DE AÇÕES OU TESTEMUNHAIS DE MÍDIA ABRANGÊNCIA - SEC DE NEGÓCIOS RURAIS(SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE AÇÕES OU TESTEMUNHAIS ATRAVÉS DE DIGITAL INFLUENCER, POR MEIO DAS REDES SOCIAIS DO INFLUENCIADOR, COM ABRANGÊNCIA NAS REDES SOCIAIS ATÉ TRINTA MIL SEGUIDORES, FINALIDADE: ATINGIR O PÚBLICO DA INTERNET A FIM DE MASSIFICAR E/OU COMPLEMENTAR A COMUNICAÇÃO REFERENTE ÀS AÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA DE NEGÓCIOS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS.)	MÊS	12	RS 1.950,00	RS 23.400,00
10	69679-*SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS OU COBERTURA DE AÇÕES OU TESTEMUNHAIS DE MÍDIA ABRANGÊNCIA - SEC DE MEIO AMBIENTE (SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE AÇÕES OU TESTEMUNHAIS ATRAVÉS DE DIGITAL INFLUENCER, POR MEIO DAS REDES SOCIAIS DO INFLUENCIADOR, COM ABRANGÊNCIA NAS REDES SOCIAIS ATÉ TRINTA MIL SEGUIDORES, FINALIDADE: ATINGIR O PÚBLICO DA INTERNET A FIM DE MASSIFICAR E/OU COMPLEMENTAR A COMUNICAÇÃO REFERENTE ÀS AÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS.)	MÊS	12	RS 1.950,00	RS 23.400,00
11	69680-*SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS OU COBERTURA DE AÇÕES OU TESTEMUNHAIS DE MÍDIA ABRANGÊNCIA - SEC DE FINANÇAS (SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE AÇÕES OU TESTEMUNHAIS ATRAVÉS DE DIGITAL INFLUENCER, POR MEIO DAS REDES SOCIAIS DO INFLUENCIADOR, COM ABRANGÊNCIA NAS REDES SOCIAIS ATÉ TRINTA MIL SEGUIDORES.	MÊS	12	RS 1.950,00	RS 23.400,00

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



	FINALIDADE: Atingir o público da internet a fim de massificar e/ou complementar a comunicação referente às ações realizadas pela Secretaria de Finanças do Município de Crateús.)				
12	69684.**SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS OU COBERTURA DE AÇÕES OU TESTEMUNHAIS DE GRANDE ABRANGÊNCIA - SEC DE SAÚDE (SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE AÇÕES OU TESTEMUNHAIS ATRAVÉS DE DIGITAL INFLUENCER, POR MEIO DAS REDES SOCIAIS DO INFLUENCIADOR, COM GRANDE ABRANGÊNCIA NAS REDES SOCIAIS COM MAIS DE TRINTA MIL SEGUIDORES, FINALIDADE: Atingir o público da internet a fim de massificar e/ou complementar a comunicação referente às ações realizadas pela Secretaria de Saúde do Município de Crateús.)	MÊS	12	R\$ 1.950,00	R\$ 23.400,00
13	69685.**SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS OU COBERTURA DE AÇÕES OU TESTEMUNHAIS DE GRANDE ABRANGÊNCIA - SEC DE ASSISTÊNCIA (SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE AÇÕES OU TESTEMUNHAIS ATRAVÉS DE DIGITAL INFLUENCER, POR MEIO DAS REDES SOCIAIS DO INFLUENCIADOR, COM GRANDE ABRANGÊNCIA NAS REDES SOCIAIS COM MAIS DE TRINTA MIL SEGUIDORES, FINALIDADE: Atingir o público da internet a fim de massificar e/ou complementar a comunicação referente às ações realizadas pela Secretaria de Assistência Social do Município de Crateús.)	MÊS	12	R\$ 1.950,00	R\$ 23.400,00
14	69686.**SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS OU COBERTURA DE AÇÕES OU TESTEMUNHAIS DE GRANDE ABRANGÊNCIA - SEC DE COMUNICAÇÃO (SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE AÇÕES OU TESTEMUNHAIS ATRAVÉS DE DIGITAL INFLUENCER, POR MEIO DAS REDES SOCIAIS DO INFLUENCIADOR, COM GRANDE ABRANGÊNCIA NAS REDES SOCIAIS COM MAIS DE TRINTA MIL SEGUIDORES, FINALIDADE: Atingir o público da internet a fim de massificar e/ou complementar a comunicação referente às ações realizadas pela Secretaria de Comunicação do Município de Crateús.)	MÊS	12	R\$ 1.950,00	R\$ 23.400,00

(Handwritten signatures and marks at the bottom of the page)



15	69687-**SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS OU COBERTURA DE AÇÕES OU TESTEMUNHAIS DE GRANDE ABRANGÊNCIA - SEC DE INFRAESTRUTURA (SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE AÇÕES OU TESTEMUNHAIS ATRAVÉS DE DIGITAL INFLUENCER, POR MEIO DAS REDES SOCIAIS DO INFLUENCIADOR, COM GRANDE ABRANGÊNCIA NAS REDES SOCIAIS COM MAIS DE TRINTA MIL SEGUIDORES, FINALIDADE: ATINGIR O PÚBLICO DA INTERNET A FIM DE MASSIFICAR E/OU COMPLEMENTAR A COMUNICAÇÃO REFERENTE ÀS AÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS.)	MÊS	12	R\$ 1.950,00	R\$ 23.400,00
16	69688-**SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS OU COBERTURA DE AÇÕES OU TESTEMUNHAIS DE GRANDE ABRANGÊNCIA - SEC DE CULTURA (SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE AÇÕES OU TESTEMUNHAIS ATRAVÉS DE DIGITAL INFLUENCER, POR MEIO DAS REDES SOCIAIS DO INFLUENCIADOR, COM GRANDE ABRANGÊNCIA NAS REDES SOCIAIS COM MAIS DE TRINTA MIL SEGUIDORES, FINALIDADE: ATINGIR O PÚBLICO DA INTERNET A FIM DE MASSIFICAR E/OU COMPLEMENTAR A COMUNICAÇÃO REFERENTE ÀS AÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS.)	MÊS	12	R\$ 1.950,00	R\$ 23.400,00
17	69689-**SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS OU COBERTURA DE AÇÕES OU TESTEMUNHAIS DE GRANDE ABRANGÊNCIA - SEC DE DESPORTO (SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE AÇÕES OU TESTEMUNHAIS ATRAVÉS DE DIGITAL INFLUENCER, POR MEIO DAS REDES SOCIAIS DO INFLUENCIADOR, COM GRANDE ABRANGÊNCIA NAS REDES SOCIAIS COM MAIS DE TRINTA MIL SEGUIDORES, FINALIDADE: ATINGIR O PÚBLICO DA INTERNET A FIM DE MASSIFICAR E/OU COMPLEMENTAR A COMUNICAÇÃO REFERENTE ÀS AÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA DE DESPORTO DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS.)	MÊS	12	R\$ 1.950,00	R\$ 23.400,00
18	69690-**SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS OU COBERTURA DE AÇÕES OU TESTEMUNHAIS DE GRANDE ABRANGÊNCIA - SEC DE NEGÓCIOS RURAIS (SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE AÇÕES OU TESTEMUNHAIS ATRAVÉS DE	MÊS	12	R\$ 1.950,00	R\$ 23.400,00



	DIGITAL INFLUENCER, POR MEIO DAS REDES SOCIAIS DO INFLUENCIADOR, COM GRANDE ABRANGÊNCIA NAS REDES SOCIAIS COM MAIS DE TRINTA MIL SEGUIDORES, FINALIDADE: ATINGIR O PÚBLICO DA INTERNET A FIM DE MASSIFICAR E/OU COMPLEMENTAR A COMUNICAÇÃO REFERENTE ÀS AÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA DE NEGOCIOS RURAIS DO MUNICIPIO DE CRATEÚS)				
19	69691-**SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS OU COBERTURA DE AÇÕES OU TESTEMUNHAIS DE GRANDE ABRANGENCIA - SEC DE MEIO AMBIENTE (SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE AÇÕES OU TESTEMUNHAIS ATRAVÉS DE DIGITAL INFLUENCER, POR MEIO DAS REDES SOCIAIS DO INFLUENCIADOR, COM GRANDE ABRANGÊNCIA NAS REDES SOCIAIS COM MAIS DE TRINTA MIL SEGUIDORES, FINALIDADE: ATINGIR O PÚBLICO DA INTERNET A FIM DE MASSIFICAR E/OU COMPLEMENTAR A COMUNICAÇÃO REFERENTE ÀS AÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE CRATEÚS.)	MÊS	12	RS 1.950,00	RS 23.400,00
20	69692-**SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS OU COBERTURA DE AÇÕES OU TESTEMUNHAIS DE GRANDE ABRANGENCIA - SEC DE FINANÇAS (SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE AÇÕES OU TESTEMUNHAIS ATRAVÉS DE DIGITAL INFLUENCER, POR MEIO DAS REDES SOCIAIS DO INFLUENCIADOR, COM GRANDE ABRANGÊNCIA NAS REDES SOCIAIS COM MAIS DE TRINTA MIL SEGUIDORES, FINALIDADE: ATINGIR O PÚBLICO DA INTERNET A FIM DE MASSIFICAR E/OU COMPLEMENTAR A COMUNICAÇÃO REFERENTE ÀS AÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICIPIO DE CRATEÚS.)	MÊS	12	RS 1.950,00	RS 23.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE					RS 476.100,00

LOTE XIII

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QNTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	68033-SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS E/OU PATROCÍNIO PUBLICITÁRIO- SEC DE EDUCAÇÃO (SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS E/OU PATROCÍNIO PUBLICITÁRIO ATRAVÉS DE BANNER EM PORTAIS DE	MÊS	12	RS 1.950,00	RS 23.400,00

[Handwritten signatures and marks]

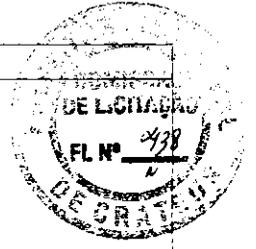


	NOTÍCIAS E BLOGS. FINALIDADE: ATINGIR O PÚBLICO LEITOR DA INTERNET A FIM DE MASSIFICAR E/OU COMPLEMENTAR A COMUNICAÇÃO REFERENTE ÀS AÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CE.)				
2	68034-SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS OU COBERTURAS DE AÇÕES OU EVENTOS-- (SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS OU COBERTURAS DE AÇÕES OU EVENTOS ATRAVÉS DE PATROCÍNIO PUBLICITÁRIO EM WEB TV. FINALIDADE: ATINGIR O PÚBLICO A FIM DE MASSIFICAR E/OU COMPLEMENTAR A COMUNICAÇÃO REFERENTE ÀS AÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS.)	MÊS	12	RS 1.950,00	RS 23.400,00
3	69651-SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS E/OU PATROCÍNIO PUBLICITÁRIO- SEC DE SAUDE (SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS E/OU PATROCÍNIO PUBLICITÁRIO ATRAVÉS DE BANNER EM PORTAIS DE NOTÍCIAS E BLOGS. FINALIDADE: ATINGIR O PÚBLICO LEITOR DA INTERNET A FIM DE MASSIFICAR E/OU COMPLEMENTAR A COMUNICAÇÃO REFERENTE ÀS AÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CE.)	MÊS	12	RS 1.950,00	RS 23.400,00
4	69652-SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS E/OU PATROCÍNIO PUBLICITÁRIO- SEC DE ASSISTENCIA (SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS E/OU PATROCÍNIO PUBLICITÁRIO ATRAVÉS DE BANNER EM PORTAIS DE NOTÍCIAS E BLOGS. FINALIDADE: ATINGIR O PÚBLICO LEITOR DA INTERNET A FIM DE MASSIFICAR E/OU COMPLEMENTAR A COMUNICAÇÃO REFERENTE ÀS AÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CE.)	MÊS	12	RS 1.950,00	RS 23.400,00
5	69653-SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS E/OU PATROCÍNIO PUBLICITÁRIO- SEC DE COMUNICAÇÃO (SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS E/OU PATROCÍNIO PUBLICITÁRIO ATRAVÉS DE BANNER EM PORTAIS DE NOTÍCIAS E BLOGS. FINALIDADE: ATINGIR O PÚBLICO LEITOR DA INTERNET A FIM DE MASSIFICAR E/OU COMPLEMENTAR A COMUNICAÇÃO REFERENTE ÀS AÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	MÊS	12	RS 1.950,00	RS 23.400,00

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



	DO MUNICIPIO DE CRATEUS-CE.)				
6	69654-SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS E/OU PATROCÍNIO PUBLICITÁRIO- SEC DE INFRAESTRUTURA (SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS E/OU PATROCÍNIO PUBLICITÁRIO ATRAVÉS DE BANNER EM PORTAIS DE NOTÍCIAS E BLOGS. FINALIDADE: ATINGIR O PÚBLICO LEITOR DA INTERNET A FIM DE MASSIFICAR E/OU COMPLEMENTAR A COMUNICAÇÃO REFERENTE ÀS AÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CRATEUS-CE.)	MÊS	12	RS 1.950,00	RS 23.400,00
7	69655-SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS E/OU PATROCÍNIO PUBLICITÁRIO- SEC DE CULTURA (SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS E/OU PATROCÍNIO PUBLICITÁRIO ATRAVÉS DE BANNER EM PORTAIS DE NOTÍCIAS E BLOGS. FINALIDADE: ATINGIR O PÚBLICO LEITOR DA INTERNET A FIM DE MASSIFICAR E/OU COMPLEMENTAR A COMUNICAÇÃO REFERENTE ÀS AÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICIPIO DE CRATEUS-CE.)	MÊS	12	RS 1.950,00	RS 23.400,00
8	69656-SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS E/OU PATROCÍNIO PUBLICITÁRIO- SEC DE DESPORTO (SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS E/OU PATROCÍNIO PUBLICITÁRIO ATRAVÉS DE BANNER EM PORTAIS DE NOTÍCIAS E BLOGS. FINALIDADE: ATINGIR O PÚBLICO LEITOR DA INTERNET A FIM DE MASSIFICAR E/OU COMPLEMENTAR A COMUNICAÇÃO REFERENTE ÀS AÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA DE DESPORTO DO MUNICIPIO DE CRATEUS-CE.)	MÊS	12	RS 1.950,00	RS 23.400,00
9	69657-SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS E/OU PATROCÍNIO PUBLICITÁRIO- SEC DE NEGOCIOS RURAIS (SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS E/OU PATROCÍNIO PUBLICITÁRIO ATRAVÉS DE BANNER EM PORTAIS DE NOTÍCIAS E BLOGS. FINALIDADE: ATINGIR O PÚBLICO LEITOR DA INTERNET A FIM DE MASSIFICAR E/OU COMPLEMENTAR A COMUNICAÇÃO REFERENTE ÀS AÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA DE NEGOCIOS RURAIS DO MUNICIPIO DE CRATEUS-CE.)	MÊS	12	RS 1.950,00	RS 23.400,00
10	69659-SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE	MÊS	12	RS 1.950,00	RS 23.400,00



[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



	NOTÍCIAS E/OU PATROCÍNIO PUBLICITÁRIO- SEC DE FINANÇAS (SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS E/OU PATROCÍNIO PUBLICITÁRIO ATRAVÉS DE BANNER EM PORTAIS DE NOTÍCIAS E BLOGS. FINALIDADE: ATINGIR O PÚBLICO LEITOR DA INTERNET A FIM DE MASSIFICAR E/OU COMPLEMENTAR A COMUNICAÇÃO REFERENTE ÀS AÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CE.)				
11	69661-SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS OU COBERTURA DE AÇÕES OU EVENTOS - SEC DE SAUDE (SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS OU COBERTURAS DE AÇÕES OU EVENTOS ATRAVÉS DE PATROCÍNIO PUBLICITÁRIO EM WEB TV. FINALIDADE: ATINGIR O PÚBLICO A FIM DE MASSIFICAR E/OU COMPLEMENTAR A COMUNICAÇÃO REFERENTE ÀS AÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS.)	MÊS	12	RS 1.950,00	RS 23.400,00
12	69662-SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS OU COBERTURA DE AÇÕES OU EVENTOS - SEC DE ASSISTENCIAM- (SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS OU COBERTURAS DE AÇÕES OU EVENTOS ATRAVÉS DE PATROCÍNIO PUBLICITÁRIO EM WEB TV. FINALIDADE: ATINGIR O PÚBLICO A FIM DE MASSIFICAR E/OU COMPLEMENTAR A COMUNICAÇÃO REFERENTE ÀS AÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS.)	MÊS	12	RS 1.950,00	RS 23.400,00
13	69663-SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS OU COBERTURA DE AÇÕES OU EVENTOS - SEC DE COMUNICACAO (SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS OU COBERTURAS DE AÇÕES OU EVENTOS ATRAVÉS DE PATROCÍNIO PUBLICITÁRIO EM WEB TV. FINALIDADE: ATINGIR O PÚBLICO A FIM DE MASSIFICAR E/OU COMPLEMENTAR A COMUNICAÇÃO REFERENTE ÀS AÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA DE COMUNICACAO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS.)	MÊS	12	RS 1.950,00	RS 23.400,00
14	69664-SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS OU COBERTURA DE AÇÕES OU EVENTOS - SEC DE INFRAESTRUTURA (SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS OU COBERTURAS DE AÇÕES OU EVENTOS ATRAVÉS DE PATROCÍNIO	MÊS	12	RS 1.950,00	RS 23.400,00

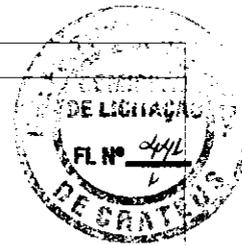


	PUBLICITARIO EM WEB TV. FINALIDADE: ATINGIR O PÚBLICO A FIM DE MASSIFICAR E/OU COMPLEMENTAR A COMUNICAÇÃO REFERENTE ÀS AÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS.)				
15	69665-SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS OU COBERTURA DE AÇÕES OU EVENTOS - SEC DE CULTURA (SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS OU COBERTURAS DE AÇÕES OU EVENTOS ATRAVÉS DE PATROCÍNIO PUBLICITÁRIO EM WEB TV. FINALIDADE: ATINGIR O PÚBLICO A FIM DE MASSIFICAR E/OU COMPLEMENTAR A COMUNICAÇÃO REFERENTE ÀS AÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS.)	MÊS	12	RS 1.950,00	RS 23.400,00
16	69666-SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS OU COBERTURA DE AÇÕES OU EVENTOS - SEC DE DESPORTO (SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS OU COBERTURAS DE AÇÕES OU EVENTOS ATRAVÉS DE PATROCÍNIO PUBLICITÁRIO EM WEB TV. FINALIDADE: ATINGIR O PÚBLICO A FIM DE MASSIFICAR E/OU COMPLEMENTAR A COMUNICAÇÃO REFERENTE ÀS AÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA DE DESPORTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS.)	MÊS	12	RS 1.950,00	RS 23.400,00
17	69667-SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS OU COBERTURA DE AÇÕES OU EVENTOS - SEC DE NEGÓCIOS RURAIS (SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS OU COBERTURAS DE AÇÕES OU EVENTOS ATRAVÉS DE PATROCÍNIO PUBLICITÁRIO EM WEB TV. FINALIDADE: ATINGIR O PÚBLICO A FIM DE MASSIFICAR E/OU COMPLEMENTAR A COMUNICAÇÃO REFERENTE ÀS AÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA DE NEGÓCIOS RURAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS.)	MÊS	12	RS 1.950,00	RS 23.400,00
18	69668-SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS OU COBERTURA DE AÇÕES OU EVENTOS - SEC DE MEIO AMBIENTE (SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS OU COBERTURAS DE AÇÕES OU EVENTOS ATRAVÉS DE PATROCÍNIO PUBLICITÁRIO EM WEB TV. FINALIDADE: ATINGIR O PÚBLICO A FIM DE MASSIFICAR E/OU COMPLEMENTAR A COMUNICAÇÃO REFERENTE ÀS AÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA	MÊS	12	RS 1.950,00	RS 23.400,00

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



19	MUNICIPAL DE CRATEÚS.) 69669-SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS OU COBERTURA DE AÇÕES OU EVENTOS - SEC DE FINANÇAS (SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS OU COBERTURAS DE AÇÕES OU EVENTOS ATRAVÉS DE PATROCÍNIO PUBLICITÁRIO EM WEB TV. FINALIDADE: Atingir o público a fim de massificar e/ou complementar a comunicação referente às ações realizadas pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Crateús.)	MÊS	12	RS 1 950,00	RS 23 400,00
VALOR TOTAL DO LOTE					RS 444.600,00

**LOTE XIV**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QNTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	68025-PRODUÇÃO DE ARTES GRÁFICAS/LAYOUT - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (PRODUÇÃO DE ARTES GRÁFICAS/LAYOUT, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE COMUNICAÇÃO PARA USO EM MÍDIAS TRADICIONAIS OU OFFLINE DO CONTRATANTE. FINALIDADE: UTILIZAR AS ARTES E TÉCNICAS DO DESIGN GRÁFICO A FIM DE OTIMIZAR E FIXAR OS EFEITOS E/OU ENTENDIMENTO DOS DIVERSOS PÚBLICO SALVOS EM RELAÇÃO AS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CE.)	MÊS	12	RS 1.657,50	RS 19.890,00
2	68026-PRODUÇÃO DE ARTES/LAYOUT - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (PRODUÇÃO DE ARTES/LAYOUT, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE COMUNICAÇÃO PARA USO EM MÍDIAS DIGITAIS, ELETRÔNICAS E DEMAIS PLATAFORMAS ONLINE DO CONTRATANTE. FINALIDADE: UTILIZAR AS ARTES E TÉCNICAS DO DESIGN A FIM DE OTIMIZAR E FIXAR OS EFEITOS E/OU ENTENDIMENTO DOS DIVERSOS PÚBLICOS - ALVOS EM RELAÇÃO AS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOS FORMATOS DIGITAIS.)	MÊS	12	RS 1.657,50	RS 19.890,00
3	69633-PRODUÇÃO DE ARTES GRÁFICAS/LAYOUT - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PRODUÇÃO DE ARTES GRÁFICAS/LAYOUT, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE COMUNICAÇÃO PARA USO EM MÍDIAS TRADICIONAIS OU OFFLINE DO CONTRATANTE. FINALIDADE: UTILIZAR AS ARTES E TÉCNICAS DO DESIGN	MÊS	12	RS 1.595,00	RS 19.140,00



	GRÁFICO A FIM DE OTIMIZAR E FIXAR OS EFEITOS E/OU ENTENDIMENTO DOS DIVERSOS PÚBLICO SALVOS EM RELAÇÃO AS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CE.)				
4	69634-PRODUÇÃO DE ARTES GRÁFICAS/LAYOUT - SECRETARIA DE SAÚDE (PRODUÇÃO DE ARTES GRÁFICAS/LAYOUT, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE COMUNICAÇÃO PARA USO EM MÍDIAS TRADICIONAIS OU OFFLINE DO CONTRATANTE. FINALIDADE: UTILIZAR AS ARTES E TÉCNICAS DO DESIGN GRÁFICO A FIM DE OTIMIZAR E FIXAR OS EFEITOS E/OU ENTENDIMENTO DOS DIVERSOS PÚBLICO SALVOS EM RELAÇÃO AS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CE))	MÊS	12	R\$ 1.595,00	R\$ 19.140,00
5	69635-PRODUÇÃO DE ARTES GRÁFICAS/LAYOUT - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO (PRODUÇÃO DE ARTES GRÁFICAS/LAYOUT, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE COMUNICAÇÃO PARA USO EM MÍDIAS TRADICIONAIS OU OFFLINE DO CONTRATANTE. FINALIDADE: UTILIZAR AS ARTES E TÉCNICAS DO DESIGN GRÁFICO A FIM DE OTIMIZAR E FIXAR OS EFEITOS E/OU ENTENDIMENTO DOS DIVERSOS PÚBLICO SALVOS EM RELAÇÃO AS AÇÕES DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CE))	MÊS	12	R\$ 1.595,00	R\$ 19.140,00
6	69637-PRODUÇÃO DE ARTES GRÁFICAS/LAYOUT - SECRETARIA DE CULTURA (PRODUÇÃO DE ARTES GRÁFICAS/LAYOUT, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE COMUNICAÇÃO PARA USO EM MÍDIAS TRADICIONAIS OU OFFLINE DO CONTRATANTE. FINALIDADE: UTILIZAR AS ARTES E TÉCNICAS DO DESIGN GRÁFICO A FIM DE OTIMIZAR E FIXAR OS EFEITOS E/OU ENTENDIMENTO DOS DIVERSOS PÚBLICO SALVOS EM RELAÇÃO AS AÇÕES DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CE))	MÊS	12	R\$ 1.595,00	R\$ 19.140,00
7	69638-PRODUÇÃO DE ARTES GRÁFICAS/LAYOUT - SECRETARIA DE DESPORTO (PRODUÇÃO DE ARTES GRÁFICAS/LAYOUT, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE COMUNICAÇÃO PARA USO EM MÍDIAS TRADICIONAIS OU OFFLINE DO CONTRATANTE.	MÊS	12	R\$ 1.595,00	R\$ 19.140,00

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



	FINALIDADE: UTILIZAR AS ARTES E TÉCNICAS DO DESIGN GRÁFICO A FIM DE OTIMIZAR E FIXAR OS EFEITOS E/OU ENTENDIMENTO DOS DIVERSOS PÚBLICO SALVOS EM RELAÇÃO AS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESPORTO DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CE))				
8	69639-PRODUÇÃO DE ARTES GRÁFICAS/LAYOUT - SECRETARIA DE NEGOCIOS RURAIS (PRODUÇÃO DE ARTES GRÁFICAS/LAYOUT, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE COMUNICAÇÃO PARA USO EM MÍDIAS TRADICIONAIS OU OFFLINE DO CONTRATANTE. FINALIDADE: UTILIZAR AS ARTES E TÉCNICAS DO DESIGN GRÁFICO A FIM DE OTIMIZAR E FIXAR OS EFEITOS E/OU ENTENDIMENTO DOS DIVERSOS PÚBLICO SALVOS EM RELAÇÃO AS AÇÕES DA SECRETARIA DE NEGOCIOS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CE))	MÊS	12	RS 1.595,00	RS 19.140,00
9	69640-PRODUÇÃO DE ARTES GRÁFICAS/LAYOUT - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE (PRODUÇÃO DE ARTES GRÁFICAS/LAYOUT, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE COMUNICAÇÃO PARA USO EM MÍDIAS TRADICIONAIS OU OFFLINE DO CONTRATANTE. FINALIDADE: UTILIZAR AS ARTES E TÉCNICAS DO DESIGN GRÁFICO A FIM DE OTIMIZAR E FIXAR OS EFEITOS E/OU ENTENDIMENTO DOS DIVERSOS PÚBLICO SALVOS EM RELAÇÃO AS AÇÕES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CE))	MÊS	12	RS 1.595,00	RS 19.140,00
10	69641-PRODUÇÃO DE ARTES GRÁFICAS/LAYOUT - SECRETARIA DE FINANÇAS (PRODUÇÃO DE ARTES GRÁFICAS/LAYOUT, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE COMUNICAÇÃO PARA USO EM MÍDIAS TRADICIONAIS OU OFFLINE DO CONTRATANTE. FINALIDADE: UTILIZAR AS ARTES E TÉCNICAS DO DESIGN GRÁFICO A FIM DE OTIMIZAR E FIXAR OS EFEITOS E/OU ENTENDIMENTO DOS DIVERSOS PÚBLICO SALVOS EM RELAÇÃO AS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CE))	MÊS	12	RS 1.595,00	RS 19.140,00
11	69642-PRODUÇÃO DE ARTES GRÁFICAS/LAYOUT - SECRETARIA DE SAUDE* (PRODUÇÃO DE ARTES/LAYOUT, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE COMUNICAÇÃO PARA USO EM	MÊS	12	RS 1.595,00	RS 19.140,00

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



	MÍDIAS DIGITAIS, ELETRÔNICAS E DEMAIS PLATAFORMAS ONLINE DO CONTRATANTE FINALIDADE: UTILIZAR AS ARTES E TÉCNICAS DO DESIGN A FIM DE OTIMIZAR E FIXAR OS EFEITOS E/OU ENTENDIMENTO DOS DIVERSOS PÚBLICOS - ALVOS EM RELAÇÃO AS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAUDE NOS FORMATOS DIGITAIS.)				
12	69643-PRODUÇÃO DE ARTES GRÁFICAS/LAYOUT - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL* (PRODUÇÃO DE ARTES/LAYOUT, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE COMUNICAÇÃO PARA USO EM MÍDIAS DIGITAIS, ELETRÔNICAS E DEMAIS PLATAFORMAS ONLINE DO CONTRATANTE FINALIDADE: UTILIZAR AS ARTES E TÉCNICAS DO DESIGN A FIM DE OTIMIZAR E FIXAR OS EFEITOS E/OU ENTENDIMENTO DOS DIVERSOS PÚBLICOS - ALVOS EM RELAÇÃO AS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL NOS FORMATOS DIGITAIS.)	MÊS	12	R\$ 1.595,00	R\$ 19.140,00
13	69644-PRODUÇÃO DE ARTES GRÁFICAS/LAYOUT - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO* (PRODUÇÃO DE ARTES/LAYOUT, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE COMUNICAÇÃO PARA USO EM MÍDIAS DIGITAIS, ELETRÔNICAS E DEMAIS PLATAFORMAS ONLINE DO CONTRATANTE FINALIDADE: UTILIZAR AS ARTES E TÉCNICAS DO DESIGN A FIM DE OTIMIZAR E FIXAR OS EFEITOS E/OU ENTENDIMENTO DOS DIVERSOS PÚBLICOS - ALVOS EM RELAÇÃO AS AÇÕES DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO NOS FORMATOS DIGITAIS.)	MÊS	12	R\$ 1.595,00	R\$ 19.140,00
14	69645-PRODUÇÃO DE ARTES GRÁFICAS/LAYOUT - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA* (PRODUÇÃO DE ARTES/LAYOUT, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE COMUNICAÇÃO PARA USO EM MÍDIAS DIGITAIS, ELETRÔNICAS E DEMAIS PLATAFORMAS ONLINE DO CONTRATANTE FINALIDADE: UTILIZAR AS ARTES E TÉCNICAS DO DESIGN A FIM DE OTIMIZAR E FIXAR OS EFEITOS E/OU ENTENDIMENTO DOS DIVERSOS PÚBLICOS - ALVOS EM RELAÇÃO AS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA NOS FORMATOS DIGITAIS.)	MÊS	12	R\$ 1.595,00	R\$ 19.140,00
15	69646-PRODUÇÃO DE ARTES GRÁFICAS/LAYOUT - SECRETARIA DE CULTURA* (PRODUÇÃO DE	MÊS	12	R\$ 1.595,00	R\$ 19.140,00

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



	ARTES/LAYOUT, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE COMUNICAÇÃO PARA USO EM MÍDIAS DIGITAIS, ELETRÔNICAS E DEMAIS PLATAFORMAS ONLINE DO CONTRATANTE. FINALIDADE: UTILIZAR AS ARTES E TÉCNICAS DO DESIGN A FIM DE OTIMIZAR E FIXAR OS EFEITOS E/OU ENTENDIMENTO DOS DIVERSOS PÚBLICOS - ALVOS EM RELAÇÃO AS AÇÕES DA SECRETARIA DE CULTURA NOS FORMATOS DIGITAIS.)				
16	69647-PRODUÇÃO DE ARTES GRÁFICAS/LAYOUT - SECRETARIA DE DESPORTO* (PRODUÇÃO DE ARTES/LAYOUT, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE COMUNICAÇÃO PARA USO EM MÍDIAS DIGITAIS, ELETRÔNICAS E DEMAIS PLATAFORMAS ONLINE DO CONTRATANTE. FINALIDADE: UTILIZAR AS ARTES E TÉCNICAS DO DESIGN A FIM DE OTIMIZAR E FIXAR OS EFEITOS E/OU ENTENDIMENTO DOS DIVERSOS PÚBLICOS - ALVOS EM RELAÇÃO AS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESPORTO NOS FORMATOS DIGITAIS.)	MÊS	12	RS 1.595,00	RS 19 140,00
17	69648-PRODUÇÃO DE ARTES GRÁFICAS/LAYOUT - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE * (PRODUÇÃO DE ARTES/LAYOUT, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE COMUNICAÇÃO PARA USO EM MÍDIAS DIGITAIS, ELETRÔNICAS E DEMAIS PLATAFORMAS ONLINE DO CONTRATANTE. FINALIDADE: UTILIZAR AS ARTES E TÉCNICAS DO DESIGN A FIM DE OTIMIZAR E FIXAR OS EFEITOS E/OU ENTENDIMENTO DOS DIVERSOS PÚBLICOS - ALVOS EM RELAÇÃO AS AÇÕES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE NOS FORMATOS DIGITAIS.)	MÊS	12	RS 1.595,00	RS 19.140,00
18	69649-PRODUÇÃO DE ARTES GRÁFICAS/LAYOUT - SECRETARIA DE NEGOCIOS RURAIS* (PRODUÇÃO DE ARTES/LAYOUT, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE COMUNICAÇÃO PARA USO EM MÍDIAS DIGITAIS, ELETRÔNICAS E DEMAIS PLATAFORMAS ONLINE DO CONTRATANTE. FINALIDADE: UTILIZAR AS ARTES E TÉCNICAS DO DESIGN A FIM DE OTIMIZAR E FIXAR OS EFEITOS E/OU ENTENDIMENTO DOS DIVERSOS PÚBLICOS - ALVOS EM RELAÇÃO AS AÇÕES DA SECRETARIA DE NEGOCIOS RURAIS NOS FORMATOS DIGITAIS.)	MÊS	12	RS 1.595,00	RS 19 140,00
19	69650-PRODUÇÃO DE ARTES GRÁFICAS/LAYOUT - SECRETARIA DE FINANÇAS* (PRODUÇÃO DE	MÊS	12	RS 1.595,00	RS 19 140,00

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



<p>ARTES/LAYOUT, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE COMUNICAÇÃO PARA USO EM MÍDIAS DIGITAIS, ELETRÔNICAS E DEMAIS PLATAFORMAS ONLINE DO CONTRATANTE. FINALIDADE: UTILIZAR AS ARTES E TÉCNICAS DO DESIGN A FIM DE OTIMIZAR E FIXAR OS EFEITOS E/OU ENTENDIMENTO DOS DIVERSOS PÚBLICOS - ALVOS EM RELAÇÃO AS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS NOS FORMATOS DIGITAIS.)</p>				
<p>VALOR TOTAL DO LOTE</p>				<p>R\$ 365.160,00</p>

7.2. DOS SERVIÇOS A SEREM OFERTADOS

7.2.1 - DIVULGAÇÃO DE AÇÕES E MATERIAS DE INTERESSE GOVERNAMENTAL

7.2.1.1. Divulgação dos atos administrativos, discussão das metas de comunicação institucional, acompanhamento e orientação dos gestores públicos quando da realização de entrevistas nos meios de comunicação, acompanhamento do Gestor Municipal em eventos oficiais na cidade de Fortaleza, orientação na elaboração e apresentação de notas explicativas junto aos meios de imprensa em geral nas demandas institucionais, produção jornalística de conteúdo para o Site e Fan Page da Prefeitura Municipal de Crateús. Transformação das ações da gestão em notícias. Acompanhamento por um fotógrafo e um cinegrafista em todas as atividades oficiais, no município de Crateús e na cidade de Fortaleza quando em cumprimento de agenda institucional. Serviços técnicos especializados em cerimonial. apresentação dos eventos oficiais da municipalidade. Acompanhamento e clipagem de noticiários em rádio, rádioweb, jornal impresso, televisão, portais de notícias e redes sociais de matérias de interesses do município de Crateús.

7.2.1.2. Trabalhar as informações noticiosas com vistas para peças ilustrativas, utilizando-se de artes e técnicas do jornalismo com vistas a divulgação das ações administrativas e conseqüentemente fortalecimento da imagem institucional do Município. Criação e desenvolvimento de campanhas institucionais (jingle, Spots, camisa, folder, panfleto, cartazes, outdoor, anúncios para jornal impresso e mídias digitais). Coordenação e supervisão dos serviços de filmagem e fotografia.

7.2.1.3. Veiculação de Spotst, veiculação de boletim informativo diário e busca de tempo para a entrevista com gestores distribuídos em 03 (três) emissoras de rádio com cobertura no município de Crateús. Veiculação de matéria institucional da Prefeitura Municipal de Crateús, sendo: 1/2 (meia) pagina em jornal de circulação estadual com formato de standart todo cor 28,5 cm x 25 cm e de ¼ (um quarto) de pagina todo cor em jornal de circulação regional, com distribuição de exemplares na sede do município de Crateús. Veiculação de propaganda volante (carro de som) mensalmente no município de Crateús. Veiculação de publicidade institucional em blogs e portais de noticias.

7.3. DOS VALORES

7.3.1. Os preços de referência ora apresentados foram estimados com base na média dos preços coletados viabilizados para verificação no mercado dos valores atinentes a contratação deste objeto, conforme coletas de preços anexados nos autos deste processo, o valor global está estimado em R\$ 3.600.453,75 (três milhões e seiscentos mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos).

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas contratuais correrão por conta das seguintes dotações orçamentarias:

a) 08.08.12.122.0037.2.034 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Educação, fonte de recursos 500.1001.00 – Receita de Impostos e de Transferencia de imposto – Educação;

(Handwritten signatures and initials)

- b) 28.28.08.122.0037.2.076 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria Municipal Assistência Social, fonte de recursos 500.0000.00 – Recursos não vinculados de impostos;
- c) 39.39.04.122.0037.2.133 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Relações Públicas, fonte de recursos 500.0000.00 – Recursos não vinculados de impostos;
- d) 37.37.10.122.0037.2.036 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria Municipal da Saúde, fonte de recursos 500.1002.00 – Receitas de impostos e de transferências de impostos – Saúde;
- e) 10.10.04.122.0037.2.053 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria Municipal da Infraestrutura, fonte de recursos 500.0000.00 – Recursos não vinculados de impostos ;
- f) 20.20.18.122.0037.2.066 – Manutenção das atividades Gerais da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, fonte de recursos 500.0000.00 – Recursos não vinculados de impostos;
- g) 11.11.20.122.0037.2.056 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria Municipal dos Negócios Rurais, fonte de recursos 500.0000.00 – Recursos não vinculados de impostos;
- h) 34.34.04.123.0037.2.087 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria Municipal do Planejamento e Gestão das Finanças, fonte de recursos nº 500.0000.00 – Recursos não vinculados de impostos;
- i) 32.32.27.122.0037.2.064 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria Municipal da Cultura, fonte de recursos 500.0000.00 – Recursos não vinculados de impostos;
- j) 40.40.27.122.0037.2.135 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria Municipal do Desporto, fonte de recursos nº 500.0000.00 – Recursos não vinculados de impostos.
- 8.1.1. Para a contratação dos serviços elencados nesse termo de referencia será utilizado o elemento de despesas nº 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

9.1.1. DA HABILITAÇÃO JURIDICA

9.1.1.1. Cópia de Cédula de Identidade e CPF do Sócio (s) da empresa;

9.1.1.2. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

9.1.1.3. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

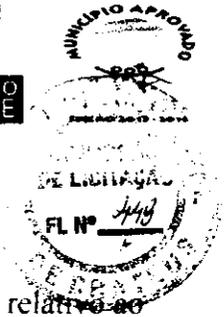
9.1.1.4. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

9.1.1.5. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1.6. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CCMEI), tipo empresarial que se equipara ao empresário individual, conforme Lei Complementar nº 128/2008, devidamente disponibilizada integralmente em ambiente virtual, por meio do sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.





9.1.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

9.1.2.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;

9.1.2.5. Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu contexto, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

9.1.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1.3.1. Prova de inscrição, ou registro da licitante junto ao Conselho Regional Administração (CRA), da localidade da sede da proponente.

9.1.3.2. Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, devidamente registrado/averbado no CRA - Conselho Regional Administração, comprovando que a Licitante, prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto da licitação.

9.1.3.2.2. O atestado poderá ainda vir acompanhado de documento de nota fiscal ou contrato respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

9.1.3.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL

9.1.3.3.1. A licitante deverá apresentar declaração com indicação explícita da equipe técnica, pertencente ao seu quadro permanente, adequada e disponível para a realização do objeto da licitação composta por:

a) Um profissional de formação em nível superior graduado em comunicação social e um profissional de nível superior graduado em administração e com registro no conselho de classe (certidão de registro e regularidade, a fim de justificar o registro da empresa no Conselho Regional de Administração do Ceará (CRA-CE). **(exigência para o lote VII);**

b) 4 (quatro) profissionais de nível superior, formado em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo, com registro ativo de profissional no Ministério do Trabalho do Governo federal, ambos com experiência comprovada através de atestados de capacitação técnica, comprovando que os profissionais, executaram ou estão executando serviços compatíveis com o objeto da licitação. **(exigência para o lote X).**

9.1.3.3.2. Entende-se, como pertencente ao quadro permanente:

a) Para sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou contrato social e todos os aditivos;

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente;

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada;

d) Prestador de Serviço — A comprovação aludida também poderá ser feita através de contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum nos termos dos Acórdãos 126/2007 — Plenário; 800/2008 — Plenário; 103/2009 — Plenário e 80/2010 — Plenário ambos do Tribunal de Contas da União - TCU.

9.1.3.4. Apresentar declaração explícita de disponibilidade de equipamentos e instalações para a prestação dos serviços, constando de relação de equipamentos para prestação dos serviços.

9.1.3.5. É vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes.

9.1.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

9.1.4.1. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.1.4.1.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral:** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei n.º 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias.

d) As empresas constituídas a menos de um ano: deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado do termo de abertura do Livro Diário - este termo devidamente registrado na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.1.4.2. Entende-se que a expressão **"na forma da lei"** constante no item 9.1.4.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

9.1.4.3. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

9.1.4.4. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na **"forma da lei"**.



RECIBO
FL. Nº 449



9.1.4.5. Entende-se que a expressão “*na forma da lei*” constante no item 9.1.4.4. engloba, no mínimo:

- Balanço Patrimonial;
- DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;
- Termos de abertura e de encerramento;
- Recibo de entrega de escrituração contábil digital (*Para efeito o que determina o Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*);

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

9.1.4.6. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

9.1.4.7. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

9.1.4.8. Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

9.1.4.9. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013- MPOG, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.1.4.9.1. As empresas, que apresentarem **resultado inferior ou igual a 1 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do Valor Estimado da contratação. Devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para recebimento dos envelopes

9.1.4.9.1.1. **JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES CONTÁBEIS:**

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

-Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

-Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

-Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo caso fosse preciso.

c) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

>> **Justifica-se tal exigência**, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no **Acórdão 5026/2010-Segunda Câmara-TCU | Relator: AUGUSTO SHERMAN.**

9.1.4.10. Apresentar **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 30 (trinta) dias.;

9.1.4.11. **Garantia de manutenção da proposta**, correspondente a aproximadamente 1% (um por cento) do valor estimado da licitação no valor de R\$ 36.004,54 (trinta e seis mil e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

9.1.4.12. A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços:

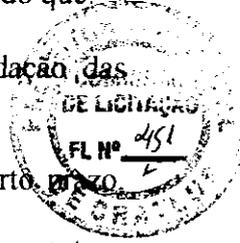
9.1.4.12.1. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou por fiança bancária;

9.1.4.12.2. Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão efetuar depósito ou transferência bancária para a Agência nº 0237-2, Conta Corrente Nº 5452-6, Banco do Brasil, cujo comprovante deve ser apresentado junto com a documentação referente a habilitação. **Não serão aceitos comprovante de depósito em envelopes;**

9.1.4.12.3. Caso a modalidade de garantia recair em **TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA** emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, o qual está atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

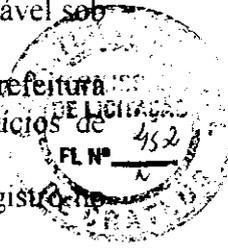
a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;

b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;





- c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.
- c) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Crateús o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.
- d) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante.



9.1.4.12.4. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a **FIANÇA BANCÁRIA** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, o licitante entregará o documento no original ou cópia autenticada, fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, conforme decisão do TCU/Acórdão 10829/2020-Primeira Câmara, constar:

1. BENEFICIÁRIO: Prefeitura Municipal de Crateús
2. OBJETO: Garantia de participação na Concorrência Pública de nº
3. VALOR: R\$ 36.004,54 (trinta e seis mil e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)
4. PRAZO DE VALIDADE: 120 (cento e vinte) dias
5. Que a liberação será feita mediante a devolução pelo órgão licitante do documento original ou, automaticamente, após o prazo de validade da carta.

9.1.4.12.5. Caso a modalidade de garantia seja SEGURO-GARANTIA, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes.

9.1.4.12.6. A garantia de manutenção de proposta será liberada até 5 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas Comerciais), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura dos possíveis contratos.

9.1.4.12.7. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, por meio da aplicação da Caderneta de Poupança, calculada "pro rata die".

9.1.4.12.8. A garantia da proposta poderá ser executada:

- a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) se o licitante não firmar o contrato.

9.1.5. OUTRAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

9.1.5.1. Declaração de que:

- a) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no edital;
- b) Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos;
- c) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).
- d) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos do edital;

(Handwritten signatures and marks)

9.1.5.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.5.3. Caso o licitante pretenda que uma de suas filiais/matriz que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

9.1.6. OBSERVAÇÕES - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP);

9.1.6.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Presidente, nos termos do § 1º, art. 43, do mesmo dispositivo na Lei Complementar nº. 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma e preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

10.2. As propostas de preços deverão ainda conter:

10.2.1. A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ/CPF do licitante;

10.2.2. Assinatura do Representante Legal;

10.2.3. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.

10.2.4. Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, incidentes direta ou indiretamente no Objeto deste Edital.

10.2.5. Acompanharão obrigatoriamente as Propostas de Preços, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome do licitante, a assinatura.

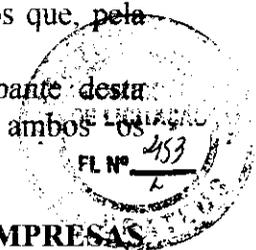
10.2.5. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

10.2.6. Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

11. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

11.2. Os serviços deverão ser executados a critério da Contratada, desde que obedecidas todas as normas e prazos contidos no instrumento convocatório, estando a Contratante obrigada a prestar



[Handwritten signatures and initials]

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO:

- 3.1. O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços prestados no período respectivo, de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, do INSS e FGTS do licitante vencedor, todas atualizadas.
- 3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu Pregão, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- 3.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço prestado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 3.4. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 4.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Concorrência Pública, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 5.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Crateús-CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 5.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por

escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

5.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

5.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Crateús-CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Crateús-CE;

5.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

5.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

5.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

5.13 - Manter um escritório no Município dotado de toda a estrutura funcional e profissional para atendimento as necessidades da prestação dos serviços, com um representante legal responsável para o relacionamento cotidiano com a Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1- O contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 20xxxx.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento dos serviços prestados será efetuado, a cada etapa, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria Contratante, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

7.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado.

7.3. Por ocasião dos serviços executados o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Secretaria de _____, com endereço à Rua _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____

acompanhado da seguinte documentação: acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

a)

8.1.1- Para a contratação dos serviços elencados nesse termo contratual será utilizado o elemento de despesas nº 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

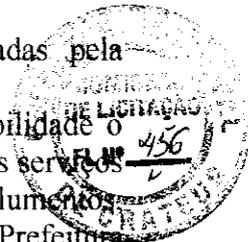
CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. A contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações, nos locais e prazos contidos na Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal competente.

9.2- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura de Crateús.

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

(Handwritten signatures and marks)



10.1- A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa do licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal do Crateús, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas “ex- officio” da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal do Crateús, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1. A rescisão contratual poderá ser:

12.2. No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o qual enseja sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, nos termos do art. 77, ficam reconhecidos os direitos da administração, consoante art. 55, IX da Lei n. 8.666/93

12.3. Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

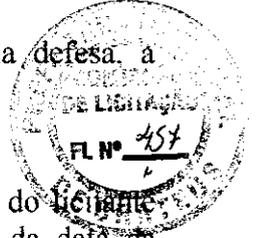
12.4. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.6. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) o (a) Servidor (a) Sr (a). xxxxxxxxxxxx especialmente designado (a) pelo Secretário(a) Municipal de XXXXX, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, doravante denominado (a) fiscal de contrato.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação do presente Contrato é de responsabilidade do CONTRATANTE e deverá ser efetivada por extrato, no órgão de imprensa oficial Municipal, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

15.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca do Crateús, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Crateús – CE, de _____ de 2023

Leey Oubau

Secretário (a) / Ordenador(a) de Despesas da
Secretaria Municipal da _____
CONTRATANTE

CONTRATADO



Testemunhas:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF

[Handwritten signatures and initials]

ANEXO I AO CONTRATO – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

PROCESSO:
CONTRATO Nº
EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:



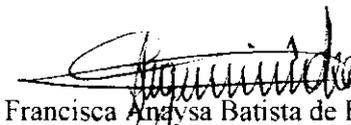
LOTE XXXXXXX					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QNT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
VALOR TOTAL					

Crateús – CE, 20 de novembro de 2023.


 Janaina Martins Mourão
 Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal da Cultura


 Luiza Aurelia Costa dos Santos Teixeira
 Secretária Municipal da Educação

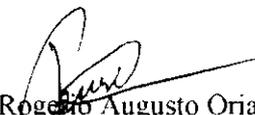

 Renato Pereira Araújo
 Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal do Desporto


 Francisca Anaysa Batista de Figueiredo
 Secretária Municipal da Assistência Social

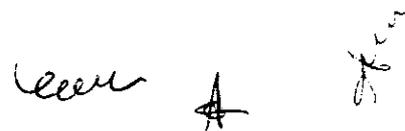

 Francisco Enivaldo de Sousa Sampaio
 Secretário Municipal da Comunicação Social e Relações Públicas


 Gilmar Leite Siqueira
 Ordenador de despesas da Secretaria Municipal da Infraestrutura


 Thiago Viana da Silva
 Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal da Saúde


 Rogério Augusto Oriano
 Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal dos Negócios Rurais


 Davi Bezerra de Oliveira
 Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal do Planejamento e Gestão das Finanças, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal do Meio Ambiente



ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À Prefeitura Municipal de Crateús-CE
Comissão Permanente de Licitação



REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____ / _____

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____ / _____, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, EXECUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES EM COMUNICAÇÃO E AÇÕES MÍDIÁTICAS DE INFORMAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS – CE, conforme especificações em anexos do edital, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de _____.

LOTE XXXXX					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1					
VALOR GLOBAL: R\$ _____ (_____)					

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº. _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,
Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

*

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DO CRATEÚS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA _____, COM A EMPRESA _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

Pelo presente instrumento, o Município de Crateús - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.982.036/0001-67, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Cel. Zezé 1141 - Centro - Crateús/CE, através da Secretaria da _____, neste ato representada pelo (a) respectivo (a) Secretário (a)/Ordenador (a) de Despesas, Sr(a). _____, aqui denominada de contratante, e do outro lado a Empresa _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº _____, representado por _____ (nome e qualificação), ao fim assinado, doravante denominada de contratada, de acordo com o Edital de Concorrência Pública nº XXX/2023, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Concorrência nº XXX/2023, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, EXECUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADE EM COMUNICAÇÃO E AÇÕES MÍDIÁTICAS DE INFORMAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA _____ DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS – CE.

2.2. O regime será de execução indireta com empreitada por preço unitário.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços prestados no período respectivo, de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, do INSS e FGTS do licitante vencedor, todas atualizadas.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu Pregão, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço prestado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A

- 4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 4.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Concorrência Pública, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 5.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Crateús-CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 5.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 5.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 5.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Crateús-CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Crateús-CE;
- 5.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 5.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 5.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 5.13 - Manter um escritório no Município dotado de toda a estrutura funcional e profissional para atendimento as necessidades da prestação dos serviços, com um representante legal responsável para o relacionamento cotidiano com a Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 6.1- O contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 20xxxx.

A



CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento dos serviços prestados será efetuado, a cada etapa, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria Contratante, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

7.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado.

7.3. Por ocasião dos serviços executados o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Secretaria de

_____, com endereço à Rua _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____ acompanhado da seguinte documentação: acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

a)

8.1.1- Para a contratação dos serviços elencados nesse termo contratual será utilizado o elemento de despesas nº 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLAÚSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. A contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações, nos locais e prazos contidos na Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal competente.

9.2- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura de Crateús.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa do licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

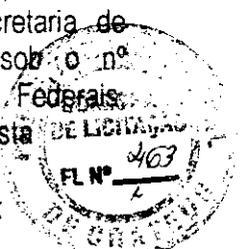
b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal do Crateús, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas “ex- officio” da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal do Crateús, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.



A



CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1. A rescisão contratual poderá ser:

12.2. No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o qual enseja sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, nos termos do art. 77, ficam reconhecidos os direitos da administração, consoante art. 55, IX da Lei n. 8.666/93

12.3. Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.4. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.6. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) o (a) Servidor (a) Sr (a). xxxxxxxxxxxx especialmente designado (a) pelo Secretário(a) Municipal de XXXXX, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, doravante denominado (a) fiscal de contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação do presente Contrato é de responsabilidade do CONTRATANTE e deverá ser efetivada por extrato, no órgão de imprensa oficial Municipal, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSICOES FINAIS

15.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

15.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca do Crateús, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Crateús – CE, de XXXXXXX de 2023.

Secretário/Ordenador de Despesas da Secretaria
da _____
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF

A



ANEXO I AO CONTRATO – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS



PROCESSO:
CONTRATO Nº
EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

LOTE XXXXXXX					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QNT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
					VALOR TOTAL ____

A

ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES



a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Concorrência N.º XXX/2023, junto ao Município de Crateús, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Concorrência N.º XXX/2023, junto ao Município de Crateús, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital;

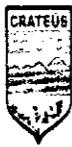
c) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Concorrência N.º XXX/2023, junto ao Município de Crateús, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

d) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Concorrência N.º XXX/2023, junto ao Município de Crateús, Estado do Ceará, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ - ____ de _____ de 2023.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

A



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**



DECLARAÇÃO

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade Nº _____ e CPF Nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/06.

_____ de _____ de 2023.

(Representante Legal)

A